

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE Nº.  
001/2023**

**O MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o presente Edital de Chamamento Público, convocando as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, para, querendo, solicitar **qualificação como Organização Social na área de saúde**, no âmbito do Município de Palmares, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/88 cc Lei Municipal nº 2.264/2021, nos seguintes termos:

**DO OBJETO**

O objetivo do presente edital é qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Palmares/PE, com a finalidade de, eventualmente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades de Saúde da Mulher, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Atendimento à Família, CAPS, CTA, Residência Terapêutica, CEREST, Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório Municipal, Central de Abastecimento Farmacêutico, Vigilância Sanitária e SAMU, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº. 2.264/2021;

**DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO**

Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social de Saúde, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar REQUERIMENTO (modelo constante no Anexo- I) dirigido à Secretária de Saúde, protocolado na sede da pasta, situado na Rua Maria Veronica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares/PE, CEP 55.540-000, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira) ou, ainda, por e-mail [saudepalmares.pe@gmail.com](mailto:saudepalmares.pe@gmail.com) no período de 30/11/2022 a 11/12/2023; O requerimento deverá ser acompanhado de cópia do registro do ato constitutivo da entidade, dispondo sobre: Natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;

Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

Estruturação mínima da entidade composta de um órgão deliberativo, órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio

líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;

Previsão de em caso de extinção ou desqualificação, transferência de seu patrimônio a outra organização social de saúde, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este ente alocados;

Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

No caso de associação civil, a aceitação de novos associados na forma do estatuto;

O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:

Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

Ata de eleição ou nomeação dos integrantes dos órgãos deliberativos e executivo;

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### **DO PROCEDIMENTO**

O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar:

Se a entidade tem finalidade dirigida à saúde;

A adequação dos documentos citados no artigo anterior com os dispostos na Lei Municipal nº 2.264/2021;

Na ata de eleição da diretoria, se é o representante legal que está solicitando a qualificação;

Atendido os requisitos legais, mediante parecer favorável da pasta responsável, a qualificação dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

A análise do pedido de Qualificação será publicada no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da decisão.

### **DOS RECURSOS**

A pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, tendo a Secretaria Municipal de Saúde o prazo de até 10 (dez) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado;

No caso de acolhimento do recurso, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde, bem como publicará a sua decisão.

No caso de não acolhimento do recurso, constarão da publicação as razões pelas quais foi negado o pedido.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Palmares, por ato do poder Executivo, não obriga a contratação por meio de contrato de gestão;

Somente as entidades qualificadas poderão participar de eventual processo de chamamento público para celebração do Contrato de Gestão, nos termos definidos em Edital específico a ser publicado, onde serão observados os princípios gerais que regem a Administração Pública e o disposto na Lei Municipal nº 2.264/2021; Integra o presente edital o anexo I (modelo de

requerimento).  
Palmares, 27 de novembro de 2023.  
**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I  
MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Saúde  
Sr. Bruno César Camilo da Silva  
Palmares/PE

(Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), CNPJ nº xxxxxx, neste ato, representada pelo seu representante legal, (Nome do representante legal), (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossa Senhoria requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde - OSS, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 2.264/2021 cc Lei Federal nº 9.637/88, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
(Local e data)  
Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**  
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira  
**Código Identificador:**C22E0113

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/12/2023. Edição 3479  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>